



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 219/2022 – GPR

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Dr.

Hiran da Silva Gallo

Presidente do Conselho Federal de Medicina

E-mail: presidencia@portalmedico.org.br

Ref.: **Comunicado – Resolução Normativa ANS 512/2022.**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP**, autarquia federal com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, neste ato representado por sua Presidente Dra. Irene Abramovich e seu Diretor 1º Secretário Dr. Angelo Vattimo, vem, por meio desta, encaminhar o presente **COMUNICADO**, no qual solicita especial atenção das Operadoras de Plano de Saúde, quanto ao cumprimento das disposições legais trazidas pela **Resolução Normativa ANS nº 512, de 31 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar**, quanto ao índice de reajuste a ser aplicado pelas operadoras de planos de saúde, junto aos prestadores de serviços – profissionais médicos credenciados em sua rede, coibindo eventuais providências a serem encetadas em desfavor dos profissionais.

Este procedimento se torna imperioso, visto serem conhecidas as enormes dificuldades enfrentadas pelos profissionais médicos credenciados às diversas operadoras de planos de saúde, numa relação absolutamente assimétrica, no que diz respeito à não observância e aplicação das condições contratuais pelas referidas contratantes, prejudicando os médicos contratados e onerando-os com o descumprimento das cláusulas contratadas, inviabilizando até mesmo a qualidade dos atendimentos necessários aos pacientes em geral.

Este Conselho Estadual sempre se posiciona com firmeza para que o digno trabalho do médico, no exercício de sua profissão, seja realizado com excelência, e por sua vez, sejam também providas todas as condições de sustentabilidade e efetiva execução dos contratos firmados **em se tratando de honorários médicos, glosas injustificadas, descredenciamentos draconianos, fracionamento do índice mínimo determinado, etc.**, com as respectivas operadoras de planos de saúde, sob a égide da normatização ditada pela r. Agência Nacional



de Saúde Suplementar a qual será oficiada por este Conselho quando da existência de risco ao exercício da atividade ética da medicina.

Pela relevância do assunto, entende-se imprescindível seja também este comunicado levado ao conhecimento da ANS, resgatando as melhores condições de trabalho e proteção ética do médico, para que assim seja atendida a solicitação apresentada.

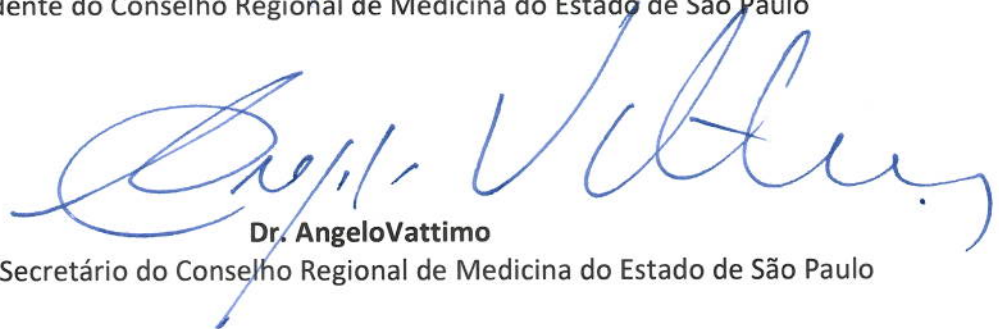
Nesta oportunidade, renovam-se os protestos de estima e consideração deste órgão Conselhal, à prezada Autarquia Federal, cujo mandato ousa em ser o maior movimento de **defesa dos honorários médicos do Estadode São Paulo.**

Atenciosamente,



Dra. Irene Abramovich

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo



Dr. Angelo Vattimo

Diretor 1º Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 217/2022 – GPR

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Ref.: **Comunicado – Resolução Normativa ANS 512/2022.**

Prezados,

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP**, autarquia federal com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, neste ato representado por sua Presidente Dra. Irene Abramovich e seu Diretor 1º Secretário Angelo Vattimo, vem, por meio desta, encaminhar o presente **COMUNICADO**, no qual solicita especial atenção dessa r. operadora de plano de saúde, quanto ao cumprimento das disposições legais trazidas pela **Resolução Normativa ANS nº 512, de 31 de março de 2022, emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar**, quanto ao índice de **reajustea ser aplicado** pelas operadoras de planos de saúde, junto aos prestadores de serviços – profissionais médicos credenciados em sua rede, coibindo eventuais providências a serem encetadas em desfavor dos profissionais.

Este procedimento se torna imperioso, visto serem conhecidas as enormes dificuldades enfrentadas pelos profissionais médicos credenciados às diversas operadoras de planos de saúde, numa relação absolutamente assimétrica, no que diz respeito à não observância e aplicação das condições contratuais pelas referidas contratantes, prejudicando os médicos contratados e onerando-os com o descumprimento das cláusulas contratadas, inviabilizando até mesmo a qualidade dos atendimentos necessários aos pacientes em geral.

Este Conselho Estadual sempre se posiciona com firmeza para que o digno trabalho do médico, no exercício de sua profissão, seja realizado com excelência, e por sua vez, sejam também providas todas as condições de sustentabilidade e efetiva execução dos contratos firmados **em se tratando de honorários médicos, glosas injustificadas, descredenciamentos draconianos, fracionamento do índice mínimo determinado, etc.**, com as respectivas operadoras de planos de saúde, sob a égide da normatização ditada pela r. Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Pela relevância do assunto, entende-se imprescindível seja também este comunicado levado ao conhecimento da ANS, resgatando as melhores condições de trabalho e proteção ética do médico, para que assim seja atendida a solicitação apresentada.

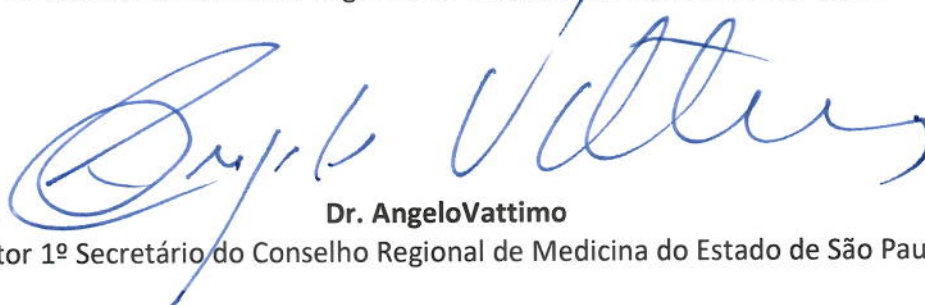
Nesta oportunidade, renovam-se os protestos de estima e consideração desta Autarquia Federal, cujo mandato ousa em ser o maior movimento de **defesa dos honorários médicos do Estado de São Paulo**.

Atenciosamente,



Dra. Irène Abramovich

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo



Dr. Angelo Vattimo

Diretor 1º Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo